24 — Bibliografia e legislação recomendadas:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho;
Portaria n.º 821/2007, de 31 de Julho;
Despacho n.º 20 143/2007, de 4 de Setembro.

Relativamente ao direito penal, processual penal e direito contra-ordenacional não se indica bibliografia.

Lisboa, 07 de Abril de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

203175721

Despacho n.º 7470/2010

Por meu despacho de 27.02.2010 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de dois trabalhadores, com a categoria de Técnico Superior, para a celebração de um CTFPTI para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autoridade, para exercer funções no Gabinete Técnico e Pericial, publicitada através do Aviso n.º 4872/2010, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 47 de 9 de Março de 2010, tendo sido formalizado o recrutamento dos candidatos seleccionados através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas.

Nestes termos, e dos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o RCTFP:

1 — Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de recrutamento através de procedimento concursal comum, com as seguintes trabalhadoras inseridas na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, 4.ª posição remuneratória e 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única:

Gisela Cristina dos Santos Niz
Ana Sofia Lopes Mil-Homens

2 — Os contratos agora celebrados, produzem efeitos a 15 de Março de 2010

Lisboa, 23 de Março de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

203175851

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Declaração de rectificação n.º 837/2010

Tendo saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 168/2009 referente ao extracto do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo, celebrado em 1 de Outubro de 2008 com a empresa MOTAMINERAL — Minerais Industriais, S. A., a que corresponde o número de cadastro C-112 «Netos», publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139 de 21 de Julho de 2009, a p. 28465, nas obrigações, alínea *b*), onde se lê «executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados e ao cumprimento das medidas impostas na DIA e suas alterações» deve ler-se «executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados».

3 de Março de 2010. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

303095848

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 7471/2010

Considerando que constitui receita do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), uma percentagem das receitas de exploração, de cada porto integrado em administrações portuárias, a definir anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área dos transportes, importa fixar a referida percentagem para o corrente ano.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias, que constitui receita própria do IPTM, I. P., é fixada em 4,5 % para o ano de 2010, tendo em consideração, para o efeito, os proveitos registados na conta 72 — «Prestação de Serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem.

2 — As Administrações do Porto de Viana do Castelo (APVC, S. A.), dos Portos do Douro e Leixões (APDL, S. A.), do Porto de Aveiro (APA, S. A.), do Porto da Figueira da Foz (APFF, S. A.), do Porto de Lisboa (APL, S. A.), dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS, S. A.) e do Porto de Sines (APS, S. A.), devem enviar ao IPTM, I. P., até ao dia 15 do mês seguinte ao final de cada trimestre, os montantes correspondentes ao trimestre imediatamente anterior.

20 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

203174847

Despacho n.º 7472/2010

Nos termos do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 394-A/98, de 15 de Dezembro, 270/2003, de 28 de Outubro, 95/2008, de 6 de Junho, e 141/2008, de 22 de Julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Para a prossecução deste objecto, a REFER, E. P. E., conserva os direitos e assume as responsabilidades atribuídas ao Estado, relativamente ao domínio público ferroviário, nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe dar cumprimento aos objectivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, promovendo ao longo do território nacional um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito geradores de permanente insegurança.

Inserido neste programa, foram desenvolvidos os projectos para a construção da passagem inferior rodoviária ao quilómetro 34+200 e respectivos restabelecimentos de acesso, e do restabelecimento viário pelo lado direito da linha, até aos caminhos existentes, de modo a permitir a supressão das passagens de nível aos quilómetros 34+407 (5.ª categoria) e 35+996 (5.ª categoria), respectivamente, ambas na freguesia de Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, criando desta forma alternativas seguras ao atravessamento da via férrea.

Assim, atenta a natureza das obras, que visam a maior segurança da infra-estrutura ferroviária, bem como o seu inequívoco interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos mesmos.

Por outro lado, tendo em conta os objectivos temporais fixados, decorrentes do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2008, de 29 de Abril, e no n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, justifica-se, ainda, que à presente expropriação seja atribuído carácter de urgência.

Assim, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., e tendo em vista o início imediato dos trabalhos, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º, 15.º e 18.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e dos direitos a eles inerentes, constantes das plantas parcelares anexas com os n.os 10002221874 e 10002221875, e dos respectivos mapas de áreas também anexos, os quais se destinam a integrar imediatamente o domínio público ferroviário da titularidade do Estado, cuja gestão se encontra actualmente atribuída à empresa requerente acima identificada.

2 — Autorizar a REFER, E. P. E., a tomar posse administrativa aos referidos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P. E., para os quais dispõe de cobertura financeira.

20 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.